

REGULAMENTO DO LaPed

Art. 1º - O Laboratório de Pesquisas e Práticas Pedagógicas (LaPed) da UFSCar *campus* Sorocaba destina-se ao uso do Departamento de Ciências Humanas e Educação (DCHE).

Art. 2º - As atividades desempenhadas no Laboratório devem ser restritas ao ambiente acadêmico, orientadas por docentes que ministrem disciplina(s) do departamento.

Art.3º- Na utilização, todos deverão zelar pela ordem, limpeza e utilização dos equipamentos/materiais.

Art. 4º - Cabe ao docente responsável orientar a preparação e a utilização dos equipamentos e materiais. A requisição de materiais para uso externo ao Laboratório deverá ser feita por escrito e com justificativa à chefia do DCHE.

Art. 5º - Ao término dos trabalhos, os alunos devem organizar o espaço: as bancadas / bancos, colocar os materiais utilizados em seus devidos lugares, jogar os lixos no lixo, mantendo o ambiente sempre limpo, em prol do coletivo.

Art. 6º - A utilização de forma individual ou de forma coletiva do Laboratório será permitida fora dos horários de aulas regulares (PPPs e demais disciplinas práticas), com a autorização do responsável pelo Laboratório e da chefia do DCHE.

Art. 7º - Para utilizar os equipamentos, discentes e docentes deverão observar os procedimentos e recomendações afixadas no

Laboratório. O uso da impressora está restrito às atividades ligadas ao LaPed.

Art. 8º - A solicitação de empréstimo de materiais didáticos deve ser feita ao responsável pelo Laboratório ou à Chefia de DCHE. É imprescindível devolver o material emprestado na data estipulada, em prol do coletivo.

Art. 9º - A solicitação de empréstimos de equipamentos eletrônicos deve ser feita **somente** à Chefia do DCHE, mediante assinatura de termo de responsabilidade.

Art. 10º - Para a preservação do ambiente acadêmico e coletivo necessário às atividades do Laboratório, é importante: manter a limpeza do ambiente; não expor materiais em paredes sem a devida autorização; não guardar materiais pessoais (docentes e discentes) junto aos materiais do Laboratório.

Art. 11º - Ao fazer uso dos materiais e equipamentos, o discente / docente deve:

I - verificar se o equipamento apresenta as condições necessárias para uso;

II - reportar qualquer problema ao responsável, caso constate alguma irregularidade; e

III - no caso de não observância do inciso anterior, a responsabilidade pela utilização passa a ser do próprio discente / docente.

Art. 12º - É proibido o uso do Laboratório por pessoas estranhas ao meio acadêmico da UFSCar, sem a devida autorização do responsável pelo LaPed.

Art. 13º. É de competência do responsável pelo LaPed e/ou dos docentes estabelecerem as demais normas e procedimentos para o bom andamento dos trabalhos no Laboratório e se manifestar nos casos omissos do presente Regulamento.

Art. 14º - Eventuais casos de descumprimento deste regulamento serão discutidos no Conselho do Departamento de Ciências Humanas e Educação (DCHE)